

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO n.º 282/2025.
Em, 10 de abril de 2025.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal para que mobilize esforços junto a Secretaria Municipal competente, no sentido de encaminhar a Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a criação, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, do PROGRAMA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR, na forma do anteprojeto anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa instituir o Programa de Farmácia Veterinária Popular, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas-BA, com o objetivo de garantir o acesso a medicamentos veterinários essenciais a preços subsidiados, promovendo a saúde e o bem-estar dos animais de estimação e contribuindo para a saúde pública. Esta iniciativa é de extrema importância para várias dimensões da sociedade, incluindo a proteção animal, a saúde pública e o apoio às famílias de baixa renda.

Verifica-se que uma das principais dificuldades enfrentadas pelos proprietários de animais de estimação, especialmente aqueles de baixa renda, é o custo elevado dos medicamentos veterinários. Muitos animais acabam não recebendo o tratamento necessário devido à falta de recursos financeiros de seus tutores. O Programa de Farmácia Veterinária Popular visa solucionar esse problema, oferecendo medicamentos essenciais a preços reduzidos, garantindo que todos os animais tenham acesso aos cuidados necessários para manter a saúde e o bem-estar.

É cediço que o acesso a cuidados veterinários adequados é essencial para a prevenção e tratamento de doenças em animais de estimação. Animais saudáveis não apenas têm uma vida melhor, mas também contribuem para o bem-estar emocional de suas famílias. A saúde dos animais de estimação é, portanto, uma questão de qualidade de vida para muitas famílias brasileiras.

A implementação deste programa ajudará a garantir que os animais recebam os cuidados de que necessitam, melhorando sua qualidade de vida e evitando o sofrimento desnecessário.

A falta de recursos para tratar problemas de saúde é uma das principais razões para o abandono de animais de estimação. Quando os proprietários não conseguem arcar com os custos dos medicamentos e tratamentos necessários, muitos animais acabam sendo abandonados, aumentando a população de animais de rua e sobrecarregando os abrigos de animais. Ao facilitar o acesso a medicamentos e cuidados veterinários, o Programa de Farmácia Veterinária Popular ajudará a reduzir os índices de abandono e promover a posse responsável de animais de estimação.

Destaca-se também, que doenças transmissíveis entre animais e humanos, conhecidas como zoonoses, representam um risco significativo para a saúde pública. A vacinação e o tratamento adequado dos animais de estimação são medidas essenciais para o controle dessas doenças. O programa promoverá a vacinação e o tratamento de animais, contribuindo para a prevenção de zoonoses e, consequentemente, protegendo a saúde pública.

O programa também terá um impacto positivo no contexto social e econômico, ao aliviar a carga financeira sobre as famílias de baixa renda e reduzir os custos associados ao tratamento de zoonoses no sistema de saúde pública. Além disso, a promoção da saúde animal pode incentivar a adoção responsável e diminuir os custos com abrigos de animais.

Desta forma, o Programa de Farmácia Veterinária Popular é uma iniciativa fundamental para assegurar a saúde e o bem-estar dos animais de estimação, promover a saúde pública e apoiar as famílias de baixa renda. Ao facilitar o acesso a medicamentos veterinários essenciais, esta proposta de lei representa um passo significativo para uma sociedade mais justa e saudável.

Certo do apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, urge, tomar as medidas cabíveis ao caso.

Sala de Reuniões, 10 de abril de 2025.



SIMARA RODRIGUES SOARES
VEREADORA

**ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025.
EM, 10 DE ABRIL DE 2024**

Institui o Programa de Farmácia Veterinária Popular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa de Farmácia Veterinária Popular, com o objetivo de garantir o acesso a medicamentos veterinários essenciais a preços subsidiados, promovendo a saúde e o bem-estar dos animais de estimação, especialmente aqueles pertencentes a famílias de baixa renda.

Art. 2º São objetivos do Programa de Farmácia Veterinária Popular:

- I. Facilitar o acesso a medicamentos veterinários de qualidade a preços reduzidos;
- II. Promover a saúde e o bem-estar dos animais de estimação;
- III. Reduzir os índices de abandono de animais por falta de recursos financeiros para tratamentos veterinários;
- IV. Contribuir para o controle de zoonoses e outras doenças transmissíveis entre animais e humanos.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em parceria com o Ministério da Saúde e outras entidades públicas e privadas, incluindo universidades, clínicas veterinárias, e organizações não governamentais de proteção animal.

Art. 4º O Programa de Farmácia Veterinária Popular incluirá as seguintes ações:

- I. Criação de uma rede de farmácias veterinárias populares, localizadas em áreas estratégicas para atender à população de baixa renda;
- II. Estabelecimento de parcerias com laboratórios farmacêuticos para a produção e fornecimento de medicamentos veterinários a preços subsidiados;
- III. Implementação de campanhas de conscientização sobre a importância dos cuidados veterinários e da vacinação de animais de estimação;
- IV. Oferecimento de orientações e serviços básicos de saúde animal nas farmácias veterinárias populares;
- V. Promoção de programas de castração e vacinação de animais de estimação a preços reduzidos ou gratuitamente.

Art. 5º Os medicamentos disponibilizados pelo Programa de Farmácia Veterinária Popular serão definidos por um comitê técnico, considerando a lista de medicamentos essenciais para a saúde animal, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 6º Os recursos para a implementação do Programa de Farmácia Veterinária Popular serão oriundos de:

- I. Dotação orçamentária própria do Município de Teixeira de Freitas;
- II. Convênios e parcerias com entidades públicas e privadas;
- III. Doações de empresas e organizações não governamentais, nacionais e internacionais;
- IV. Outras fontes de recursos previstas em lei.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento apresentará um relatório anual a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas sobre a execução do Programa, incluindo dados sobre o número de beneficiários, ações realizadas, recursos empregados e resultados alcançados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de abril de 2025.



SIMARA RODRIGUES SOARES
VEREADORA